



LEI Nº 1005
de 03 / 12 / 1976.-

" Concede subvenções e auxílios no exercício financeiro de 1977, e contém outras providências".-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTº. 1º - Às entidades abaixo discriminadas ficam / concedidas as seguintes subvenções:

DOTAÇÕES	IMPORTÂNCIAS:
3.2.1.0.61 Cantina da Esc. Est. 1º Grau Dr. Delfim Moreira.....	CR\$2.000,00
Cantina da Esc. Estadual de 1º grau Sanico Telles.....	1.700,00
Cantina da Esc. Est. de 1º grau Cel. Joaquim Inácio	1.700,00
Cantina da Esc. Est. de 1º grau Dr. Luiz pinto de Almeida.....	1.500,00
Cantina da Esc. Estadual de 1º grau João de faria Cardoso	1.000,00
MOBRAL.....	<u>3.000,00</u>
Soma.....	11.900,00

3.2.1.0.63 SUBVENÇÕES SOCIAIS

BOLSAS DE ESTUDOS

Escola Técnica de comércio Dr. Delfim Moreira.....	15.000,00
Escola Técnica de Eletrônica.....	<u>7.000,00</u>
Soma...	<u>22.000,00</u>

3.2.1.64 <u>SUBVENÇÕES SOCIAIS = BOLSAS DE ESTUDOS</u>	-
Instituto Nacional de Telecomunicações	8.000,00
Escola de Administração de Empresas	15.000,00
Lei Municipal Nº 891 de 30 de janeiro de 1973.....	<u>15.000,00</u>
Soma...	38.000,00



Continuação:

Lei Nº 1005
de 3 / 12 / 1976.-

3.2.1.0.71	Á FEAP de Belo Horizonte	CR\$ 7.000,00
	Caixa Beneficiente do Ministério do Exército	10.000,00
	Hospital Antonio Moreira da Costa	30.000,00
	Enfermaria	8.400,00
	Ao posto de puericultura Dr. Rocha Braga - Assistência Médica	<u>55.400,00</u>
3.2.2.0.09	<u>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</u>	
	Campanha Nacional de Alimentação / Escolar	15.000,00
	Á APAE	5.000,00
	Á ACAR	50.000,00
	Ao Jornal " O Curiângo "	2.000,00
	Á Radio Difusora santarritense	<u>3.000,00</u>
		75.000,00
3.2.2.0.83	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
	Á sociedade de socorro aos necessitados	2.000,00
	Á sociedade são vicente de paula	2.000,00
	Á sociedade Assistência aos pobres	2.000,00
	Á creche de santa Rita do Sapucaí,	2.000,00
	A Casa Nossa senhora do Carmo	1.500,00
	Ao Albergue Noturno João pereira pinto	1.500,00
	Ao posto de puericultura Dr. Rocha Braga	4.000,00
	As Obras de Assistência da paróquia	<u>2.000,00</u>
		17.000,00

ARTº. 2º - para o recebimento das subvenções e auxílios do artigo 1º desta Lei, as entidades beneficiadas deverão requerer o pagamento, em requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal e instruído com prova de existência legal da sua atividade, em documentos firmados pelo Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.

§ Único - As Entidades que puderem deverão / também anexar o requerimento ou balanço do movimento financeiro do exercício anterior.

ARTº. 3º - As bolsas de estudos serão con-



continuação:

Lei Nº 1005

de 3 / 12 / 1976.-

cedidas de acordo com a Lei Municipal, número 940 de 18 de junho de 1974.

§ Único - Os interessados deverão requerer ao Sr. prefeito a concessão da referida bolsa até o dia 28 / de Fevereiro de 1977.

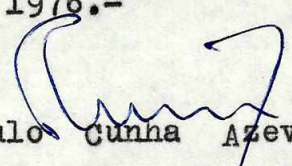
ARTº. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias / proprias constantes do orçamento para o ano de 1977.

ARTº. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir / de 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela / se contém.

Registre - se e publique - se .-

prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de Dezembro de 1976.-


Paulo Cunha Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Joanna D'arc Baldoni Abrahão
SECRETÁRIA